



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

CONTRATO Nº. 05/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE E A EMPRESA **ALDERI DE CESARO – ME**.

Pelo presente instrumento, a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, Rodrigo Lorenzoni, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.383.464-5 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF:880.322.309-63, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Reser, s/nº, Distrito de São Bento dos Lagos, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **ALDERI DE CESARO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.973.331/0001-70, com sede na Rua Concórdia, nº 393, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, neste ato representada por **ALDERI DE CESARO**, brasileiro, comerciante, portador da cédula de Identidade R.G. nº 1.648.502-0 SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 372.185.309-15, residentes e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 601, centro, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2016 e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de produtos de limpeza e gêneros alimentícios para Câmara de Vereadores, conforme planilha em anexo, a qual é parte integrante do presente contrato, estando também descrita e anexa a solicitação de contratação do processo de Dispensa de Licitação nº 05/2016, sendo a entrega de forma parcelada, de acordo com a necessidade e solicitação do Legislativo Municipal.

Produto	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
Café em pó	60 kg	R\$ 15,90	R\$ 954,00
Açúcar	70 kg	R\$ 2,75	R\$ 192,50
Bolacha Salgada – Agua Sal	120 Pacotes	R\$ 7,80	R\$ 936,00



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

Pano de Chão	10 unidades	R\$ 7,00	R\$ 70,00
Pano de prato	10 unidades	R\$ 5,00	R\$ 50,00
Pano de Pia	04 unidades	R\$ 4,00	R\$ 16,00
Pano de Limpeza	10 unidades	R\$ 4,90	R\$ 49,00
Garrafa térmica 2 litros	02 unidades	R\$ 95,00	R\$ 190,00
Água Galão 20 litros	60 unidades	R\$ 12,00	R\$ 720,00
Água 500 ml	48 fardos	R\$ 10,30	R\$ 494,40
Papel Hig. rolo com 8x 60 metros	40 pacotes	R\$ 9,20	R\$ 368,00
Pacote de lixo 30 cm	18 rolos	R\$ 7,00	R\$ 126,00
Pacote de lixo 50 cm	18 rolos	R\$ 7,00	R\$ 126,00
Toalhas de papel interfolhas 20 cm x 21 cm	16 fardos	R\$ 8,90	R\$ 142,04
Pedra Sanitária	24 caixas	R\$ 1,00	R\$ 24,00
Sabão em pó 1 kg	48 caixas	R\$ 6,15	R\$ 295,20
Água Sanitária 1 litro	15 unidades	R\$ 2,75	R\$ 41,25
Detergente 500 ml	60 unidades	R\$ 1,69	R\$ 101,40
Desinfetante Pinho 2 litros	26 litros	R\$ 5,75	R\$ 149,50
Bombril pacote	5 pacotes	R\$ 1,98	R\$ 9,90
Sabão em pedra	5 pacote	R\$ 1,95	R\$ 9,75
Esponja louça	5 pacotes	R\$ 2,45	R\$ 12,25
Copo descartável médio	48 tiras	R\$ 2,95	R\$ 141,60
Copo descartável grande	24 tiras	R\$ 5,90	R\$ 141,60
Lâmpada 127 V	02 unidades	R\$ 5,80	R\$ 11,60
Pilha Palito AAA	08 Pacotes	R\$ 6,00	R\$ 48,00
Rodo	04 unidades	R\$ 7,80	R\$ 31,20
Vassoura de palha	06 unidades	R\$ 15,00	R\$ 90,00
Cera líquida 1 litro	60 litros	R\$ 5,15	R\$ 309,00
Amaciante litro	24 litros	R\$ 5,45	R\$ 130,80
Botijão de gás 26 kg	03 unidades	R\$ 60,00	R\$ 180,00
Sapólio 300 ml	10 unidades.	R\$ 3,25	R\$ 32,50
		Total	R\$ 6.193,85

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada estará sujeita as condições previstas no presente contrato e no procedimento de Dispensa de Licitação nº. 05/2016, que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que o fornecimento dos produtos deverá ser executado em estrita obediência ao presente contrato.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: A CONTRATADA se obriga a realizar o fornecimento dos produtos objeto do presente contrato, conforme descrito na tabela acima pelo valor total de R\$ 6.193,85 (seis mil cento e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo Único – O fornecimento deverá ser realizado conforme solicitação/requisição emitida pela Câmara Municipal, sendo que é de responsabilidade do fornecedor contratado o custo de deslocamento de entrega (ida e volta), quando solicitado/requisitado, devendo os produtos serem entregues no prazo máximo de até 01 (um dia) útil a contar da solicitação, durante a vigência do contrato, a qual ficará como fiel depositária dos objetos;

§ 2º. - O pagamento dar-se-á parcelado mensal, após a entrega, emissão e aceitação da nota fiscal eletrônica, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á de forma parcelada mensal, após a emissão e aceitação da nota fiscal, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos destinados ao pagamento das obrigações de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	010011311	33.90.30.16.00	01001

PARÁGRAFO SEGUNDO: As notas fiscais deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos fornecidos.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão realizados na sede da **CÂMARA MUNICIPAL**, através de sua tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas pela parte da **CONTRATADA**.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

PARÁGRAFO SEXTO: As notas fiscais deverão ser entregues na sede da **CÂMARA MUNICIPAL**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SETIMO: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CÂMARA MUNICIPAL**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a estes.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2016, salvo quando for rescindido no termo da lei.

CLÁUSULA QUINTA – Ao CONTRATADO assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Além das condições contidas no processo de Dispensa de Licitação 05/2016 compete a CONTRATADA:

a) A CONTRATADA fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço apresentada;

b) A CONTRATADA deverá priorizar as entregas dos produtos objeto do presente contrato conforme solicitado pela Contratante, com prazo máximo de entrega não superior a 01(dia) após a solicitação.

c) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;

d) A CONTRATADA deverá cumprir com as obrigações contidas no processo de Dispensa nº 05/2016, ficando vinculada a proposta de preço.

d) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes do presente contrato e termos da dispensa de licitação nº 05/2016, poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;

III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA OITAVA- Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será revisto os preços a critério da Administração, caso ocorra fato devidamente motivado e justificado que inviabilizem a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no procedimento de dispensa de licitação nº 05/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Faz parte integrante, o contido no processo de dispensa de licitação nº 05/2016, em especial a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação nº 05/2016.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumida pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO: as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o Foro do mesmo a Comarca de SÃO JOÃO, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras em direito permitidas.

SÃO JORGE D'OESTE – PR, 15 de março de 2016.

CAMARA MUNICIPAL DE
SÃO JORGE D' OESTE
CONTRATANTE

ALDERI DE CESARO – ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____